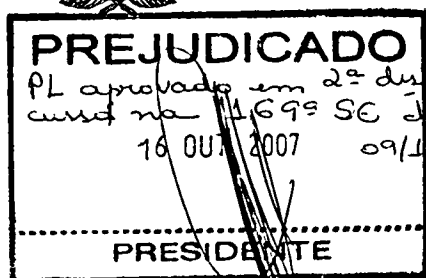




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



REQUERIMENTO

07 - RPS
07- 0008/2007

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 215/04, de autoria do Nobre Vereador José Américo, teve parecer de legalidade dado pela Comissão de Constituição e Justiça, com apresentação de substitutivo para adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa;

CONSIDERANDO que no mencionado parecer da Comissão de Constituição e Justiça é afirmado que a alteração do nome da rua é permitida devido ao fato que existe similaridade, e portanto homonímia, que pode causar dificuldade de identificação, entre as ruas Doraci e Doracy Aparecida Gomes Idalgo;

CONSIDERANDO que o inciso II do § 2º do art. 17 do Decreto nº 27.568, de 22 de dezembro de 1988, diz que a homenagem a uma pessoa poderá ser efetuada uma única vez, e já existe a Avenida Alziro Zarur (Cadlog 23678-0);

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei nº 13.180, de 27 de setembro de 2001, diz que para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores dos mesmos, devidamente identificados;

REQUEREMOS que seja determinado o retorno deste projeto de lei à Comissão de Constituição e Justiça a fim de que ela se pronuncie novamente sobre o Projeto de Lei em questão.

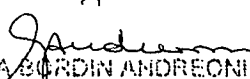
São Paulo,

Vereador Dalton Silvano
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

14:13 20/03/2007 - Projeto Legislativo nº 215/04

A SGP-33 - Microfilmagem

Em 22/10/07


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2